



ESTADO DO ACRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a DEZEMBRO/ 2012

RREO - ANEXO XIV (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.500.000,00	282.474,95	1.217.525,05
Alienação de Bens Móveis	1.500.000,00	282.474,95	1.217.525,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e + f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.500.000,00	282.474,95	0,00	1.217.525,05
DESPESAS DE CAPITAL	1.500.000,00	282.474,95	0,00	1.217.525,05
Investimentos	1.500.000,00	282.474,95	0,00	1.217.525,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	2011 (h)	2012 (i)=(Ib-(Ile+Ilf))	SALDO ATUAL (j)=(illh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil, Unidade Responsável: Diretoria da Contabilidade Geral do Estado.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Página(1 de 1)

ORIGINAL ASSINADO

Joaquim Manoel Mansour Macêdo
 Sec. Adjunto da Administração Financeira
 Dec. Nº 093/2011

Raimundo Nonato de Oliveira
 Diretor da Contabilidade Geral do Estado
 Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ
 Dec. Nº 092/2011 CRC-AC 000040/O-4

Republicada em Virtude de Correção

Data e hora da Emissão: 29/01/13 16:40